



LEI Nº 773 - DE 08 DE OUTUBRO DE 1993.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araruama, ocupantes dos cargos que integram todas as classes inseridas no Anexo I da Lei 760 de 30-07-93, amparadas pelas remunerações constantes da Tabela I da lei 764 de 01-09-93, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

TABELA I

Classe A -	CR\$ 11.691,00
Classe B -	CR\$ 14.029,00
Classe C -	CR\$ 15.589,00
Classe D -	CR\$ 19.486,00
Classe E -	CR\$ 23.384,00
Classe F -	CR\$ 25.722,00
Classe G -	CR\$ 30.399,00
Classe H -	CR\$ 35.075,00

Art. 2º- Os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo, em consonância com os valores dos mesmos cargos no Poder Executivo Municipal.

TABELA II

Auxiliar de Serviços Gerais	CR\$ 9.707,00
Zelador	CR\$ 10.027,00
Auxiliar Administrativo	CR\$ 10.027,00
Agente Administrativo	CR\$ 10.299,00
Técnico em Contabilidade	CR\$ 11.181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ



.../

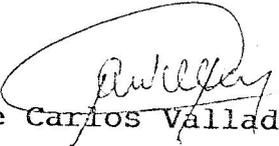
Art. 3º- Os valores dos DAS no Poder Legislativo de Araruama, passam a vigorar de acordo com a tabela a seguir, em igualdade com o Poder Executivo Municipal.

TABELA III

DAS-1	CR\$ 9.606,00
DAS-2	CR\$ 9.606,00
DAS-3	CR\$ 9.606,00
DAS-4	CR\$ 9.606,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 1993.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito